

Nº 88

EMENDA MODIFICATIVA

Altera a redação dada ao art. 4º do Projeto de Lei 6852/200:

Art. 4º Para o trabalhador rural empregado, bem como para o trabalhador rural enquadrado como contribuinte individual o prazo previsto no art. 143 da Lei nº 8.213, de 1991, fica prorrogado por mais dois anos.

Justificativa

Trata-se de emenda que visa aprimorar os direitos previdenciários dos trabalhadores rurais.

Dardisio Perondi
Deputado Federal
PMDB/RS

